



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

Faz-se necessária a formalização de Contrato de Fornecimento continuado de água potável e tratamento de esgoto, a fim de manter a continuidade dos Serviços Públicos prestados por esta Administração.

2. AREA REQUISITANTE

Serviço de Suprimentos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço será realizada de forma continuada com contratação por meio de inexigibilidade de licitação, haja vista, a exclusividade em planejar, executar e operar os serviços públicos de saneamento básico em todo o Estado de São Paulo, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, conforme a Lei Estadual nº 119/1973. Tal premissa tem como base o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

"I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

A prestação de serviço deve seguir os padrões da Legislação vigente, ou a que venha a substituí-la.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a planejar, executar e explorar economicamente os serviços pelo Ente Público.

Trata-se de serviço de utilidade pública, de caráter comum, de contratação rotineira por outros órgãos.

O município não possui sistema próprio de fornecimento de água e tratamento de esgoto.



Desta forma demonstram-se inexistentes alternativas de mercado, considerando a exclusividades no fornecimento.

5. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de serviço público prestado a população através de Companhia pública que mantém rede de captação e distribuição e tratamento de Água e esgoto de totalmente disponível ao usuário.

Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido, através de sistemas/relógios de medição, respeitando as legislações vigentes.

Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato será indeterminado, contados da sua assinatura, nos termos do artigo 109 da lei 14.133/2021.

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

6. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A prestação de serviço visa atender os estabelecimentos abaixo descritos, ou aqueles que venham a incorporar a rede de municipal de saúde:

CAPS	R. ARARAQUARA, 208
CEM	AV. XV DE NOVENBRO, 926
AGRICULTURA	R. MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES, 286
GALPÃO / ARQUIVO	AV PRESS JANIO DA SILVA QUADROS, 01015
LABORATORIO	R. MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES, 276
LABORATORIO	R. MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES, 238
MATERNIDADE	R. CARLOS DOMINGUES TANTICO, 77
P.S. JACIRA	R. SANTOS DUMONT, 810
P.S.M.M	AV. XV DE NOVENBRO, 570
SAMU	R. VICTOR MANZINE, 101
SEDE	R. MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES, 286
UBS ANALANDIA	ESTR. ABIAS DA SILVA, 1965
UBS B. FLOR	EST. TUPINAMBAS, 3220
UBS CRISPIM	R. SOLIMÕES, 1285
UBS H. AZUL	R. JOAQUIM VERISSIMO DA SILVA, 111
UBS J. JACIRA	R. SANTOS DUMONT, 599
UBS P. PARAISO	AV. ARGENTINA, 210
UBS S. LEONE	AV. NITERÓI, 67



UBS S. PEDRO	EST. JOÃO RODRIGUES DE MORAES, 5420
UBS V. VELHO	AV. SOLDADO PM GILBERTO AGOSTINHO, 600
UBS MONTESANO	R. CARAGUATATUBA, 400
C. REFERENCIA COVID	R. FELIPE CALIEIRA, 158
C. REFERENCIA COVID	R. FELIPE CALIEIRA, 159
SAMU E FROTAS	R. AMERICO VAZONE, 237

O montante das contas/faturas referente ao exercício 2023 foi de R\$ 698.267,00 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais).

Considerando que as tarifas são reguladas pela SABESP, onde a atualização do valor por muitas vezes supera os índices econômicos utilizados no mercado. Que dificulta a parametrização de índice de correção do valor utilizado em 2023. Indicamos ao mínimo a utilização do índice IPCA, que possui o valor acumulado próximo a 5% (cinco por cento).

Considerando a crescente procura do serviço pública de saúde pela população e conseqüente ampliação da rede e horários de atendimento. Indicamos o acréscimo de 15% (dez por cento), visando suprir as possíveis necessidades que venham a ocorrer.

7. – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os valores das tarifas são regulados pela ANEEL, e o demonstrado no item 6 deste estudo, apurasse que:

$$\text{ESTIMADO} = \text{CONSUMO (2023)} + 5\% (\text{IPCA}) + 15\% (\text{AMPLIAÇÃO})$$

Assim totalizando o valor estimado de 837.920,00 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto, pois se trata de serviço continuado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Diante a não cobertura de todo o território municipal para a coleta e tratamento de esgoto, se faz necessária a contratação de empresa especializada para a tal serviço.

10. ALINHAMENTO COM PAC

Até o momento não ocorreu a conclusão do plano de contratações anual.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa o fornecimento água potável e coleta e tratamento de esgoto para a viabilização dos trabalhos e manutenção da higiene das diversas unidades



da rede municipal de saúde. Portanto o resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Promover uso racional de água, e se for o caso orientação aos servidores, visando a economia dos recursos e identificação de possíveis vazamentos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

O descarte irregular de esgoto causa impactos ambientais imensuráveis, modo qual a contratação em questão demonstra-se necessária.

Com relação à sustentabilidade, indica-se o uso racional da utilização de água.

14.- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante todo o exposto, como restou demonstrado ao longo do presente estudo, a contratação em tela é de extrema importância, para a manutenção dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, especialmente no quesito de higiene/limpeza das unidades de saúde.

Considerando os fatos apresentado neste estudo, esta equipe declara viável esta contratação.

Itapequerica da Serra, 17 de Janeiro de 2023.

Diogo Zillig Baran
